PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 735/96.

DA DENOMINAÇÃO AS RUAS QUE ESPECIFICA NO DISTRITO DA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar o nome de **"JOSÉ FERREIRA GOMES "José Meio Fio"**, a Rua A do Bairro Jardim Central, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a dar o nome de **"JOSÉ DA CUNHA BRAGA"**, a Rua B do Bairro Jardim Central, nesta cidade.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente para fazer face as despesas para execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de novembro de 1996.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração

M:\CARLA\PROJ-LEI.CEN